

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001 /2026/ADM

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, por sua Prefeita Tatiana Guilhermino Tazinázio que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo de Estagiários. Visando a formação de cadastro reserva

1. ATUAÇÃO - EXIGÊNCIA ESCOLAR – TIPO DE SELEÇÃO- JORNADA DE ATUAÇÃO – VALOR - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Atuação: ESTAGIÁRIO (atender necessidades da municipalidade, participando de situações reais da vida profissional e social compatíveis com a área de curso)

1.2. Escolaridade Exigida: Estar matriculado e frequentando efetivamente: Curso Superior, Curso Técnico Profissionalizante ou Ensino Médio.

1.3. Estudante do Ensino Médio, deve estar matriculado em instituição de ensino do Município;

1.4. Seleção: Feita por Comissão de Seleção designada, considerando aspectos sócio-econômicos e proximidade das instituições de ensino em relação ao município.

1.5. Jornada de atuação: 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas/dia ou de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas/dia.

1.6. Bolsa – Auxílio Mensal de: R\$ 380,00 (30 horas/semanais) ou R\$ 253,00 (20 horas/semanais)

1.7. Auxílio Transporte Mensal de: R\$ 20,00 reais.

1.8. Taxa de Inscrição: R\$ 00,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados devem procurar a Diretoria de Parceria Público Privada, no Paço Municipal sito à Avenida Brasil, 1101, Centro, das 08 às 17 horas, no período de 12 a 23 de janeiro de 2026.

2.1.2. O comprovante de escolaridade exigido nos subitens 1.2., deste Edital, deverá ser apresentada no momento da inscrição do candidato.

2.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.2.1. Ser munícipe

2.2.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;

2.2.3. Estar matriculado e frequentando efetivamente Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura);

2.2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;

2.2.5. Não ter cumprido 2 (dois) anos de estágio pela Prefeitura do Município de Lucélia;

2.2.6. Não ter outra atividade profissional, escolar, ou social que restrinja, prejudique ou impeça a atuação junto ao setor público;

2.2.7 Não possuir graduação em nível superior de ensino;

2.2.8 Não estar recebendo benefícios de Estágio Remunerado ou outro benefício estudantil (PROUNI-PROBIN – BOLSAS) dos governos federal ou estadual, ou de agências oficiais de fomento à pesquisa

2.2.9. Não ter antecedentes criminais;

2.2.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3. PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO

2.3.1. O candidato terá disponibilizada a Ficha de Inscrição no site da Prefeitura Municipal, que após preenchida e assinada, deverá ser protocolada **no período de** no período de 12 a 23 de janeiro de 2026 **das 8h00 às 17h00**, horário de Brasília, no **“Paço Municipal”** Setor do Gabinete da Prefeita, sito à **Avenida Brasil, 1101, Centro**”.

2.3.2. além da Ficha de Inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar os seguintes documentos: cópia da **Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título de Eleitor** (obrigatoriamente para os maiores de 18 anos e facultativamente para os menores), **comprovante de renda familiar, comprovante de matrícula atualizado, comprovante de endereço atualizado e no caso para ;**

2.3.3 No caso de **menores de 18 anos**, a inscrição deve ser feita acompanhada, obrigatoriamente, **de uma cópia do RG e CPF do responsável legal;**

2.3.4. os documentos pessoais: Certidão de Nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor, serão entregues através de cópias xerografadas e farão parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Lucélia, não sendo devolvidos em momento algum ao candidato;

2.3.5. o comprovante de matrícula deverá ser original, assinado por responsável da instituição e atualizado correspondendo ao período de inscrição;

2.3.6. o endereço deverá ser comprovado por conta de energia elétrica, ou de água, no nome do candidato ou de seus familiares diretos ou responsável direto, na falta destes, ainda será aceito o contrato de aluguel, desde que em nome do candidato ou de seus familiares diretos ou responsável direto.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1.1. Este Edital atenderá a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal N.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e também a Lei Municipal n.º 4370/2013, no seu artigo 9º, § 1º.

3.1.2. Havendo candidatos portadores de necessidades especiais, os mesmos serão classificados em lista comum e lista específica de portadores de necessidades especiais.

3.2. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e listados nos termos deste Inciso, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) Termos de Compromisso de Estágio efetivados, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a atuação, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo de Estagiário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à seleção descrita pela Lei Municipal n.º. 4.370 de 1º de abril de 2013.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, e apresentar laudo médico, com as seguintes características:

3.4.1. Laudo Médico original ou cópia simples, deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.5. A entrega do laudo médico (original ou cópia simples), é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do candidato. Deverá ocorrer no ato de inscrição;

3.6. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DA SELEÇÃO

4.1. Atendendo ao estabelecido pela Lei Municipal nº. 4.370/2013, a seleção dos estagiários será feita pela Prefeitura do Município de Lucélia, através de seleção pública realizada por Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, no Decreto Municipal nº 9.040 de 08 de fevereiro de 2021, levando-se em consideração critérios sócio-econômicos, considerando os seguintes aspectos:

- I – Comprovar residência no município de Lucélia, conforme disposto no item 2.3.6, deste Edital;
- II – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior ou de Ensino de Nível Médio;
- III – Comprovar renda mensal individual inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- IV – Não possuir graduação em nível superior de ensino;
- V - Não receber os benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal ou estadual, ou de agências oficiais de fomento à pesquisa.
- VI – Se portador de deficiências, comprová-las mediante apresentação de atestados e outros registros.

4.2. Para apuração na seleção o candidato apresentará os documentos solicitados neste Edital de Processo Seletivo de Estagiário 001/2026, o conjunto de documentos do item 2.3, juntamente com a ficha de inscrição.

4.3. A Seleção dará prioridade de atendimento aos alunos de Curso Superior, seguidos dos alunos do Ensino Técnico Profissionalizante, e finalmente aos alunos do Ensino Médio. Conforme normatiza a Lei Municipal nº. 4.370/2013 em seu Artigo 4º., primeiro e segundo parágrafos.

4.4. Se o candidato omitir ou fraudar algum dos requisitos exigidos nos termos deste Edital e aqueles fixados pelas leis que o prescrevem, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção e, se já aprovado e gozando do benefício, e a comprovação ocorrer a posterior ao processo de seleção, poderá perder o benefício;

4.5. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº. 4.370, de 1º de abril de 2013, a Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, de seleção terão sua inscrição indeferida, e não constará da lista de classificação.

4.6. A Comissão de Seleção foi designada pela Sra. prefeita pelo Decreto Municipal nº 9.040 de 03 DE MARÇO DE 2023, e no ato da seleção um membro poderá substituir o outro, mas a participação garantirá a seguinte composição:

- I – Um representante da Prefeitura do Município de Lucélia;
- II – Dois representantes da Sociedade Civil.

4.7. Os representantes da sociedade civil, integrantes da presente Comissão de Seleção não serão remunerados e a atividade considerada relevante ao interesse público, podendo a Comissão se utilizar da colaboração de outros setores municipais para assessoramento, apoio e orientações.

5. DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1. Os candidatos selecionados conforme critérios estabelecidos neste Edital, no artigo 4, serão classificados em ordem decrescente o que determinará a ordem de chamada para o preenchimento das vagas e celebração de Termo de Compromisso de Estágio;

5.2. A Classificação Final será divulgada pela imprensa, afixada no átrio da Prefeitura Municipal.

5.3. A classificação ocorrerá em listas distintas por curso, nomeadas listas comuns, e à parte lista específica que elencará os candidatos portadores de deficiência. Para formulá-las a Comissão observará duas etapas, seguidas dos critérios determinados abaixo:

- em primeira etapa, dá-se a classificação em geral para ordenar e criar cada lista comum e a especial:

5.3.1. **1º. critério:** os candidatos matriculados em cursos no município de Lucélia, seguidos por aqueles que optaram por cursos mais próximos ao município, referindo-se à quilometragem;

5.3.2. **2º. critério:** candidato de Curso Superior, anteriormente aos candidatos de Nível Médio;

5.3.3. **3º. critério:** candidato de Curso Técnico Profissionalizante, anteriormente aos candidatos de Ensino Médio

- em segunda etapa, mantendo a ordem e critérios anteriores a classificação seguirá atendendo os próximos critérios:

5.3.4. **4º. critério:** entre os candidatos do mesmo curso, e de instituição de ensino localizada no município, primeiramente, o candidato com menor renda individual, seguidos dos outros do mesmo curso de instituições mais próximas, primeiramente, os de menor renda individual;

5.3.5. **5º. critério:** entre os candidatos do mesmo Curso, da mesma localidade, empatados pela renda, primeiramente aquele mais avançado no termo de graduação;

5.3.6. **6º. critério:** persistindo empate, o candidato de maior idade;

5.4 Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para a atuação relacionada neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo de Estagiários.

6.2. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação das listas comuns e específica, para protocolar recurso na Secretaria de Educação, dirigido à Comissão de Seleção, sobre a relação de inscritos, eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato,

6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.4. Havendo alteração nas listas comuns de classificação ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6.5. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os termo de Compromisso de Estágio confere atuação pelo prazo de 2 anos, nos termos da Lei Municipal nº. 4.370, de 1º de abril de 2013, a Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo formulado por organização credenciada e legalmente constituída com essa finalidade.

7.2. A classificação no Processo Seletivo de estagiário assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e no prazo de validade de um ano a partir da data de homologação desse processo seletivo.

7.3. A chamada do candidato classificado será feita através da Secretaria de Educação, por comunicação individual ao candidato, e encaminhamento ao setor de atuação.

7.4.1. A apresentação do comprovante de escolaridade exigida, conforme consta deste Edital comprovará sua habilitação para o exercício das atribuições da atuação;

7.4.2. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários, poderão ser solicitados para formulação do Termo de Compromisso;

7.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo de Estagiários caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.5.1. não atender à convocação;

7.5.2. não apresentar, no ato da formulação do Termo de Compromisso de Estágio, documentos relacionados neste Edital;

7.5.3. não comparecer no ato do envio aos setores de atuação, ou que comparecendo, não aceitar, sob qualquer alegação;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Prefeita Municipal, será excluído do Processo Seletivo de Estagiários, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe da Comissão de Seleção;

8.3.3. apresentar falha na documentação

8.4. O Processo Seletivo de Estagiários terá prazo de validade de um ano a partir da data de homologação;

8.5. A Prefeita Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

8.6. Após a homologação, os candidatos serão convocados para aceitação e formulação do Termo de Compromisso, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.7. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo de Estagiários;

8.8. A Prefeita Municipal, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Seleção, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo de Estagiários;

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Seleção.

Lucélia, SP, 06 de janeiro de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL